PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2026
Edital de Chamada Pública n. 01/2026

Chamada Pública n. 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com base na Lei n. º 11.947/2009, Lei n. º 14.133/2021 e Resoluções do FNDE.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Jader Adriel Danielli no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 2026.

CRONOGRAMA:

- Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **20/02/2026**, **às 07h40min**, no Departamento de Compras e Licitações, com sede no endereço da Prefeitura Municipal.

- **Data prevista para abertura dos envelopes e documentação:** 20/02/2026 às 8h00min.

- Prazo de impugnação deste edital é de 3 (três) dias úteis da data de publicação.

- **Publicação do Resultado Provisório:** Previsão para 25/02/2026.

- **Prazo Recursal (03 dias úteis):** De 26/02 a 02/03/2026.

- **Homologação e Adjudicação:** Previsão para 03/03/2026.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, complementarmente ao processo de chamada pública n. 01/2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios do anexo VI – Relação dos itens da licitação, que compõe este edital.

1.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31).

1.3 Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica ou DAP Pessoa Física.

1.4 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

2 FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e próprios.

2.2 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, para o exercício de 2026.

3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1.1 Deverão ser apresentados dois envelopes, sendo um contendo o PROJETO DE VENDA e o outro com os documentos de habilitação.

3.1.1.1 O envelope de documento de habilitação deverá ser produzido conforme a indicação abaixo, considerando a característica do fornecedor, seja ele grupo formal ou informal ou fornecedor individual.

3.1.2 Os envelopes deverão estar identificados e dentro deles toda a documentação prevista.

3.1.3 Os fornecedores deverão atentar-se quando as indicações dos documentos e suas validades, sob pena de inabilitação.

3.1.3.1 Os envelopes deverão estar identificados preferencialmente com os dizeres abaixo informados:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES – PROCESSO N. 14/2026 "ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO" NOME/CPF E ENDEREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES – PROCESSO N. 14/2026 "ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA" NOME/CPF E ENDEREÇO

3.2 **ENVELOPE N. 01** - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.1.2 Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.2.1.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

3.2.1.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica – quando for o caso (ex: itens que exige licença sanitária)

3.3 **ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
3.3.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.3.1.2 Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3.3.1.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3.1.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica – quando for o caso (ex: itens que exige licença sanitária)

3.4 ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
3.4.1.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3.4.1.2 Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3.4.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
3.4.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3.4.1.5 Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
3.4.1.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
3.4.1.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica – quando for o caso (ex: itens que exige licença sanitária)
3.4.1.8 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
3.4.2 Não serão admitidas Cópias Processadas por e-mail, mesmo que autenticadas em cartório;
3.4.3 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, não necessitando ser autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3.4.4 Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela

verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção

3.4.5 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

3.4.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada à Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

3.4.7 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

4 ENVELOPE N. 02 -PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 No caso de grupo formal (cooperativa ou associação) como fornecedor, o Projeto de Venda apresentado deverá conter, para cada item ofertado, a identificação nominal com CPF; DAP/CAF correspondente do(s) agricultor(es) familiar(es) responsável(is) pela produção e entrega daquele item, a quantidade que cada um se

compromete a entregar, bem como a documentação (certidão, alvará...) referente ao produto quando for o caso.

4.6 No Grupo Formal a cooperativa/associação contratada será responsável por assegurar que os itens entregues correspondam aos agricultores identificados no Projeto de Venda e que a produção declarada como "própria" seja, de fato, proveniente dos cooperados/associados informados

4.7 Qualquer entrega realizada por agricultor não declarado ou não autorizado no Projeto de Venda implicará em desclassificação do lote de entrega e poderá ensejar penalidades previstas no edital/contrato.

4.8 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural é de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Familiar/ano/Entidade Executora.

5.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos, a saber:

a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
d) Grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica intermediária.

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre projetos do estado/país.

5.4. Em cada grupo de projeto, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas têm prioridade, sem distinção entre eles.

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, Comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Grupos Formais sobre Grupos Informais, e estes sobre Fornecedores Individuais.

5.5. Critério Adicional para Empates entre Grupos Formais:

5.5.1. Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

5.6. Resolução de Empates:

5.6.1. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.6.2 Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de fevereiro a dezembro de 2026.

6.2 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas.

7 As quantidades de produtos a serem entregues semanalmente serão informadas pela Secretaria Municipal de Educação a Entidade Articuladora, ao responsável do Grupo Formal ou ao fornecedor Individual com antecedência mínima

de 05 (cinco) dias, para a devida programação de entrega com os Produtores.

PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 Os fornecedores deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, quanto ao preço de referência.

9 DAS SANÇÕES

9.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n. º 14.133/21, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do Munícipio de Faxinal dos Guedes/SC: https://faxinal.sc.gov.br/licitacoes/

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

10.3.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

10.3.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

10.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo "CONTRATOS" da Lei 14.133/21.

10.5 presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro de Xanxerê/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

SÃO ANEXOS A ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta do contrato;
ANEXO III – Modelo projeto de venda grupos formais;
ANEXO IV – Modelo projeto de venda grupos informais;
ANEXO V – Modelo projeto de venda fornecedores individuais;
ANEXO VI – Relação itens do edital (descritivo, quantidades e valor).

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de janeiro de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.01.21 16:16:34 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERENCIA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Vinculado ao DFD: 01AE

1- OBJETO

Contratação de Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações ou cooperativas, para fornecimento de alimentos conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste estudo, e prevê a seleção de associações e cooperativas da agricultura familiar, e fornecedores individuais, portadores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica, que atenderem aos requisitos e às condições de participação em processo de Chamada Pública, de gêneros alimentícios in natura, minimamente processados, de produção própria do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Faxinal dos Guedes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando os ditames da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, atualizada pela a Lei Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, e da Resolução/CD/FNDE n.º 06, de agosto de 2020, e da Resolução Nº 21 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE, que trouxeram novos avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a garantia de que no mínimo 45% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sejam investidos na aquisição de produtos da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais e de mulheres.

2.2 Considerando ainda, os ditames da LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, que altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

2.3 A presente contratação é de grande importância para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, grupos de mulheres,

com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, visando a qualidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino, com entrega parcelada, durante o período dos 200 dias letivos, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação

2.4 Considerando que nos últimos anos o município tem contemplado quase 100% do recurso repassado pelo FNDE com a aquisição de produtos da agricultura familiar local e cooperativas próximas o que além de ofertar alimentos de qualidade e saudáveis para produção da alimentação escolar também contribui para o incentivo, crescimento, fortalecimento e renda dos agricultores e cooperativas participantes.

2.5 O cumprimento dessa legislação promove no ambiente escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local/regional e o desenvolvimento agrário sustentável, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei n° 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE.

2.6 Ressaltamos ainda que, quanto aos produtos listados para aquisição estão de acordo o a legislação de Aquisição de alimentos do PNAE, e de acordo com a necessidade de aquisição com base em cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação Legal, Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

4. REQUISITOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Local da Entrega: Os produtos deverão ser entregues no depósito central de alimentação escolar, com exceção dos panificados e massas que podem ser solicitados para entrega diretamente nas unidades escolares conforme cronograma disponibilizado pela nutricionista.

Periodicidade das entregas:

* Hortifrutis: semanal, geralmente na segunda e/ou sexta-feira das 07h às 08h no depósito central
* Panificados e massas, geralmente entrega nas unidades escolares podendo ser mais que 1x na semana devido as escolas de período integral e creches (sendo uma creche/escola no interior do município). A entrega nas unidades escolares também deve respeitar o horário de entrega até as 8h ou conforme solicitado no cronograma.
* Carnes e congelados, geralmente 1x na semana nas terças das 07h às 08h no depósito central ou conforme solicitado no cronograma.
* Demais produtos conforme solicitado cronograma

b) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com o cronograma disponibilizado com antecedência pela nutricionista responsável.

c) Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas no pedido e posterior Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, conforme cronograma disponibilizado pela RT responsável;

d) Substituir os produtos/serviços fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município;

e) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Estudo Técnico Preliminar e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene. Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

4.1 Requisitos Mínimos de Qualidade:

Para a caracterização dos itens:

a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;

b) A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;

c) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital);
d) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

4.2 Requisitos obrigacionais gerais:
a) Os produtos identificados neste Estudo Técnico Preliminar manufaturados que sejam oriundos de matérias primas da agricultura familiar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU Selo de Inspeção Municipal – SIM;
b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 3 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Poderão participar deste chamamento Público membros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações:

a) Fornecedores Individuais: detentores de DAP/CAF, não organizados em grupo.

b) Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP/CAF, organizados em grupos

c) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

5.2 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.3 Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura:

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.

b) O extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares (pessoas físicas):
a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;
b) O extrato da DAP Física ou CAF, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);
e) Certidão Negativa de tributos Municipais.

HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL de Agricultores Familiares (pessoa jurídica):
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de tributos Municipais;
f) Certidão Negativa do FGTS;
g) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados
k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).
l) Certificação de orgânico conforme legislação para produtos orgânicos

6. PRAZO VIGÊNCIA
O contrato terá validade por 01 (um) ano.

7. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Secretária de Educação: Rosane Dall Acqua

Contato: (49) 3436-4324

Nutricionista: Lilian Mosena
Contato: (49) 3436-4324

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento da nota fiscal dos produtos entregues.

9.VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Anexo a este procedimento.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da contratação baseado nas cotações de levantamento inicial é de R$ 594.788,05 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de janeiro de 2026.

ROSANE DALL'ACQUA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILIAN MOSENA
Nutricionista RT PNAE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: O Município de Faxinal dos Guedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do RG nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], doravante denominado CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com Recursos Federais, conforme projeto de venda apresentado, todos de acordo com a Chamada Pública supra referenciada, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. . O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o

prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o encerramento das atividades escolares.
2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sala de guarda da merenda escolar, na Av. Marechal Deodoro e Unidades Escolares indicadas pela Secretaria de Educação, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Clausula o CONTRATADO receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
5.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e próprios.
5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, para o exercício de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor correspondente a cada entrega.
6.2. O CONTRATANTE, na semana subsequente ao recebimento dos documentos fiscais e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetuadas, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ATRASO DE PAGAMENTOS

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.CLÁUSULA NONA - DOS DANOS

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.3. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

10.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 125, da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução 21/2021 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o encerramento das atividades escolares relativas ao ano letivo de 2026.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026
Chamada Pública n. º 01/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. DDD/Fone:
6. Nº DAP Juridica:	7. Nº de Associados:	
8. Banco:	9.Nº da Agência:	10.Nº da Conta Corrente:
10. Nome do representante legal:	11.CPF:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC		
1. Nome da Entidade: Município de Faxinal dos Guedes/SC	2. CNPJ: 83.009.910/0001-62	3. Município/UF: Faxinal dos Guedes/SC
4. Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 50		5. DDD/Fone: (49) 3436-4324
6. Nome Representante Legal:	7. CPF:	8. Email: nutricao@faxinal.edu.sc.gov.br
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS		

1.Item	2.Quantidade	3.Unidade	4.Descrição	5.Preço/Unidade*	6. Total *
1.					
Total Projeto de Venda					**R$**

*Preços publicados no Edital de Chamamento.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal Nome: CPF:

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF:	
3. Endereço		4. Município/UF		5. DDD/Fone	
6. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		7. Nome Entidade Articuladora (quando houver)			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Faxinal dos Guedes/SC		2. CNPJ: 83.009.910/0001-62		3. Município/UF: Faxinal dos Guedes/SC	

4. Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 50	5. DDD/Fone: 49 3436-4324
6. Nome Representante Legal:	7. CPF:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unid.	4.Quant.	5.Preço/Uni	6.Valor Total do Agricultor
				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Und	3.Quant.	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total	

*Preços publicados no Edital de Chamamento. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do representante do Grupo Informal Nome: CPF.
Local e Data:	_____ Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF.
Local e Data:	_____ Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF.
Local e Data:	_____ Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF.

ANEXO V
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2026
Chamada Pública n. º 01/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF:			5. DDD/Fone:	
6. Nº DAP Física:					
7. Banco:	8.Nº da Agência:			9.Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Item	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade*	6. Total *
1					
Total Projeto de Venda					**R$**
*Preços publicados no Edital de Chamamento.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Faxinal dos Guedes	2. CNPJ: 83.009.910/0001-62			3. Município/UF: Faxinal dos Guedes/SC	

4. Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 50		5. DDD/Fone: (49) 3436-4324
6. Nome Representante Legal:	7. CPF:	8. Email: nutricao@faxinal.edu.sc.gov.br
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Fornecedor Individual Nome: CPF.	

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Produto	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	Abobrinha de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades.	Kg	100	6,75	675,00
2	Agnoline de frango e de gado. Produzido com ingredientes de 1ª qualidade, seguindo as normas legais de produção. Embalagem de 1kg	Kg	200	44,13	8.826,00
3	Alface (crespa, lisa, americana). Tipo pé, salada verde lisa de boa qualidade, com folhas íntegras e frescas. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	Un	3.000	5,55	16.650,00
4	Arroz integral convencional. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem íntegra, resistente, sem rupturas em polietileno transparente de 1Kg, com data de fabricação e validade.	Kg	200	8,74	1.748,00
5	Arroz Parboilizado orgânico, embalagem de 1 kg. Características Gerais: Arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	Kg	30	8,62	258,60
6	Arroz Parboilizado, embalagem de 1 kg. Características Gerais: Arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	Kg	2.100	6,94	14.574,00
7	Arroz Tipo I(branco). Arroz isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem íntegra, resistente, sem rupturas em polietileno transparente de 1Kg, com data de fabricação e validade.	Kg	50	8,62	431,00

8	Banana de 1ª qualidade, grau médio de maturação.	Kg	800	6,59	5.272,00
9	Barra de banana sem açúcar Bananinha sem adição de açúcar, embalagem 25g	Un	600	2,94	1.764,00
10	Batata doce. De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de defeitos, lavadas.	Kg	350	6,00	2.100,00
11	Bergamota, ponkan, laranja. De 1ª qualidade, doce, casca de cor alaranjada, odor agradável.	Kg	2.700	6,93	18.711,00
12	Beterraba. De 1ª qualidade, firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho vivo e com pele lisa e lavadas.	Kg	60	7,30	438,00
13	Bolacha Sortidas **sem lactose:** bolacha de fubá, bolacha de coco, polvilho, simples. Apresentar quantidade reduzida de açúcar na produção das mesmas. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionadas a partir de matéria prima de boa qualidade, acondicionadas em bandejas de isopor ou embalagens plásticas de polipropileno transparente de 1kg, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto.	Kg	25	38,55	963,75
14	Bolacha caseira sem glúten. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionadas a partir de matéria prima de boa qualidade, acondicionadas em bandejas de isopor ou embalagens plásticas de polipropileno transparente de 1kg, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto.	Kg	5	40,44	202,20
15	Bolacha Sortidas: bolacha de fubá, bolacha de coco, polvilho, simples. Apresentar quantidade reduzida de açúcar na produção das mesmas. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionadas a partir de matéria prima de boa qualidade, acondicionadas em bandejas de isopor ou embalagens plásticas de polipropileno transparente de 1kg, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto.	Kg	280	37,35	10.458,00
16	Brócolis. De 1ª qualidade, bem formados, livres de defeitos, cor verde vivo.	Un	150	7,65	1.147,50

17	Canjica. Milho para canjica. Classe amarela, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, sem sujidades. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	Un	70	12,99	909,30
18	Caqui de chocolate. De 1ª qualidade.	Kg	100	9,60	960,00
19	Carne bovina em cubos. Características: Carne bovina preparada de patinho, acém ou paleta. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente de 1kg, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg	2.200	43,05	94.710,00
20	Carne bovina moida Características: Carne bovina preparada de patinho, acém ou paleta. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente de 1kg, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg	2.200	41,94	92.268,00
21	Carne Lombo fatiado Características Gerais: Carne de lombo fatiada, preparada do lombo suíno. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente de 1kg, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	Kg	2.200	29,94	65.868,00
22	Cenoura. De 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, pele lisa e lavadas.	Kg	60	7,36	441,60
23	Chuchu. De 1ª qualidade, verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior.	Kg	370	5,95	2.201,50
24	Couve- flor. De 1ª qualidade, bem formados, livres de defeitos, cor verde vivo.	Un	80	7,95	636,00
25	Couve manteiga. De 1ª qualidade, folhas sem manchas, cor verde vivo. Maço de 500g.	Un	200	7,59	1.518,00
26	Cuca simples sem lactose. Com sabor e cor própria, feita a base de Farinha de Trigo de primeira qualidade com redução na quantidade de açúcar, utilizar margarina sem lactose. Acondicionada	Un	300	16,13	4.839,00

	em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto 600g.				
27	Disco de massa integral para mini pizza pesando em média 40g a 50g. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionadas a partir de matéria prima de boa qualidade, acondicionadas em bandejas de isopor ou embalagens plásticas de polipropileno transparente de 1kg, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto.	Kg	70	33,00	2.310,00
28	Doces e Geléia de Frutas 0% açúcar Geleia sem açúcar sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva) sem aditivos químicos, ou adoçantes, geleia 100% fruta, unidades 700g a 750g envasadas em embalagem de vidro. Deve conter data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com legislação vigente.	Un	25	38,94	973,50
29	Doces e Geléia de Frutas diversos convencional Características técnicas: produto oriundo do cozimento de polpa de frutas. Sabores: morango, figo, abóbora, pêssego, pêra, uva. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo, contendo 700 a 750g do produto.	Un	50	30,96	1.548,00
30	Farinha de milho. Tipo fubá de milho amarelo, não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem acondicionada em pacotes de polipropileno transparente e resistente, embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 7 meses a contar da data de entrega.	Kg	1.100	7,46	8.206,00
31	Feijão preto tipo I – preto in natura, com características de sua variedade, sem nenhuma mistura, livre de resíduos e impurezas. Embalagem pacote de polietileno transparente de 1kg, resistente e sem rupturas, deve constar data da safra e validade.	Kg	1.200	12,83	15.396,00
32	Feijão preto tipo I orgânico – preto in natura, com características de sua variedade, sem nenhuma mistura, livre de resíduos e impurezas. Embalagem pacote de polietileno transparente de 1kg,	Kg	40	16,74	669,60

	resistente e sem rupturas, deve constar data da safra e validade. Apresentar selo de certificação de produto orgânico.				
33	Filé de tilápia. O produto deverá ser elaborado com matérias-primas selecionadas e os produtos registrados em órgão competente. A embalagem deverá ser íntegra, transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como com as informações nutricionais do produto. Embalagem de 1Kg. O veículo de transporte para a entrega de carne, ovos, peixes, laticínios e alimentos congelados deve ser fechado e com refrigeração. Além disso, devem possuir Certificado de Vistoria e/ou Alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.000	45,70	45.700,00
34	Iogurte parcialmente desnatado, com polpa de fruta, sabores variados - Embalagem plástica contendo 900ml do produto, deve constar data de fabricação validade. O transporte para entrega deve ser refrigerado.	Un	1.800	8,94	16.092,00
35	Leite longa vida UHT. Leite fluido, fresco natura. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve ser elaborado seguindo os padrões de qualidade internos, atender aos regulamentos e garantir a estabilidade e durabilidade do produto durante sua validade. Embalagem UHT 1 litro.	Un	3.600	6,80	24.480,00
36	Macarrão caseiro com ovos, tipo furadinho/talharim/espaguete. Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade. Embalagem em bandejas de 1kg, contendo rotulagem, data de fabricação e validade. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes mais que o peso anterior.	Kg	600	20,80	12.480,00
37	Mandioca de 1ª qualidade sem casca. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não poderá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelos escuro e/ou marrom). A embalagem deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente, sem rupturas, contendo rotulagem com data da fabricação e validade, bem como informações nutricionais do produto. As embalagens devem ser de 1Kg.	Kg	1.000	10,49	10.490,00
38	Milho verde, em espiga sem palha, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo.	Und.	1.000	1,94	1.940,00

39	Mini pizza com massa integral. Sabores: frango, queijo com tomate. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionadas a partir de matéria prima de boa qualidade, acondicionadas em bandejas de isopor ou embalagens plásticas de polipropileno transparente de 1kg, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto.	Kg	40	46,80	1.872,00
40	Moranga cabotiá congelada de 1ª qualidade. orgânica em cubos, descascada e congelada Dados: pacotes de 1 kg, as morangas são selecionadas de maneira manual garantindo a qualidade do produto final. A moranga é cultivada de forma agroecológica de maneira que consegue entregar ao cliente um produto livre de produtos químicos e conservantes	Kg	20	18,94	378,80
41	Moranga cabotiá. De 1ª qualidade.	Kg	50	6,74	337,00
42	Morango, de 1ª qualidade, isento de sujidades, de tamanho e cor uniformes em embalagens de 1kg, conforme legislação.	Kg	25	38,00	950,00
43	Ovos de galinha. Tipo 2, amarelo, fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens individuais contendo 1 dúzia, com rotulagem, data de fabricação e vencimento. Deve conter prazo de validade mínimo de 20 dias.	Dz	1.400	12,94	18.116,00
44	Palito salgado integral de parmesão com ora-pro-nóbis. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de aveia, farinha de trigo integral, ora-pro-nóbis, óleo de girassol, gergelim branco, tempero desidratado (cebola, alho e salsa), sal, fermento biológico seco. Deve apresentar na porção de 25g no mínimo 0,8g de fibra alimentar. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500g.	Und	100	33,00	3.300,00
45	Pão sovadinho enriquecido com ora-pro-nóbis ou cenoura ou abóbora cabotiá ou beterraba (conforme pedido). Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ora-pro-nóbis, cenoura ou abóbora cabotiá, óleo de girassol, farinha de linhaça dourada, fermento biológico seco sal marinho. Deve apresentar na porção de 50g no mínimo 1,1g de fibras. Unidade pesando 50g,	Und	2.500	1,15	2.875,00

	tamanho uniforme em formato redondo, fabricado no dia da entrega. Realizar entrega nas unidades escolares conforme cronograma repassado pela nutricionista				
46	Pão sovadinho enriquecido com ora-pro-nóbis ou cenoura ou abóbora cabotiá ou beterraba (conforme pedido). Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ora-pro-nóbis, cenoura ou abóbora cabotiá, óleo de girassol, farinha de linhaça dourada, fermento biológico seco sal marinho. Deve apresentar na porção de 50g no mínimo 1,1g de fibras. Unidade pesando 70g, tamanho uniforme em formato redondo, fabricado no dia da entrega. Realizar entrega nas unidades escolares conforme cronograma repassado pela nutricionista	Und	3.500	1,25	4.375,00
47	Pão sovadinho sem glúten. Unidade pesando 50g, tamanho uniforme em formato redondo, fabricado no dia da entrega.	Und	30	1,50	45,00
48	Pão sovado pesando 50g, sem açúcar. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionadas a partir de matéria prima de boa qualidade, fabricado no dia da entrega. Acondicionadas em embalagens transparente, fechada rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto. A entrega deve ser realizada nas unidades escolares, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	Kg	800	22,47	17.976,00
49	Pão sovado integral pesando 50g, sem açúcar. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionadas a partir de matéria prima de boa qualidade, fabricado no dia da entrega. Acondicionadas em embalagens transparente, fechada rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto. A entrega deve ser realizada nas unidades escolares, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	Kg	100	32,95	3.295,00
50	Pêssego de 1ª qualidade	Kg	100	11,44	1.144,00
51	Pipoca comum. Embalagem 1Kg	Kg	20	21,46	429,20
52	Queijo colonial. Apresentando textura firme, sabor suave e um pouco ácido. Embalagem: Intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	Kg	150	51,93	7.789,50
53	Queijo mussarela fatiado. Apresentando textura firme, sabor suave e um pouco ácido.	Kg	100	57,29	5.729,00

	Embalagem: Intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.				
54	Repolho. De 1ª qualidade, tipo branco/roxo, fresco, sem manchas, impurezas e folhas extras.	Kg	1.800	5,00	9.000,00
55	Seleta de legumes Dados: pacotes de 1 kg, legumes selecionados com alto padrão de qualidade, descascados, picados e congelados, contendo batata inglesa, cenoura, brócolis, moranga cabotiá e milho. Não possui conservantes e não contém adição de água somente os legumes	Un	50	29,02	1.451,00
56	Suco de uva integral. Preparado com matéria prima sã e de qualidade isento de fungos e parasitas, extraído através de sistema enzimático, sem incorporação de água no suco, pasteurizado. Registrado e fiscalizado pelo Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A.). Suco tendo uva como único ingrediente, sem açúcar, corantes e aditivos, produto não alcoólico. Embalado em embalagens de vidro de 1,5 litros.	Un	400	22,96	9.184,00
57	Tempero verde (50% salsa e 50% cebolinha), fresco, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos. Maço 100g.	Un	1.500	7,94	11.910,00
58	Tempero congelado 500g	Un	100	13,94	1.394,00
59	Tomate de 1ª qualidade	Kg	200	8,97	1.794,00
60	Tomate de 1ª qualidade orgânico, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, limpos. Livre de produtos químicos ou agrotóxicos	Kg	200	12,94	2.588,00
				TOTAL	**594.788,05**

Referências

Orçamento A: Cooperativa Central Sabor Colonial

Orçamento B: Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Xavantina – COPAFAX

Orçamento C: Cooperativa da Agricultura Familiar Xanxerê - CAF

Orçamento D: ETP: https://pncp.gov.br/app/editais/01612745000174/2025/22

Caroline C. Perotto – Itens: 13,14,26,27,29,36,39,48,49
Elizandra Gehlen – Itens: 44,45,46,47

Edital de Chamamento Público nº 25/2025

Última atualização 22/09/2025

Local: Ibiam/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE IBIAM **Unidade compradora:** 980920 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - SC

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612745000174-1-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do PNEA.